

Estado de Sergipe
Município de Boquim
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 287, de 21 de dezembro de 2020

Atualiza valores do Anexo Único da Lei Municipal nº 866/2019, de 31 de janeiro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE, ERALDO DE ANDRADE SANTOS, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente aquelas previstas no artigo 46, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Municipal nº 866/2019,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988 que veda pagamento menor que o salário mínimo;

CONSIDERANDO a revisão do salário mínimo vigente que para o ano de 2020 cresceu 4,71% (quatro inteiros e setenta e um décimos por cento);

CONSIDERANDO que os valores se tornaram defasados em função da referida revisão do salário mínimo vigente, e;

CONSIDERANDO a autorização na Lei Municipal nº 866/2019, de 31 de janeiro de 2019, que prevê obrigação de revisão salarial sobre os valores constantes do Anexo Único da referida Lei.

RESOLVE:

Art. 1.º Atualizar os valores do Anexo Único da Lei Municipal nº 866/2019, de 31 de janeiro de 2019, o qual passa a vigorar conforme Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. A atualização prevista no *caput* deste artigo tem como base a revisão do salário mínimo do ano de 2020 equivalente a 4,71% (quatro inteiros e setenta e um décimos por cento).

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Boquim/SE, 21 de dezembro de 2020


ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal

Conselho Tutelar	CC-10	(*)	5	-	-	-	-	-	-	5	-	-
Tesoureiro	FG-01	785,33	1	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Secretário de Escola	FG-02	314,13	6	-	-	-	-	6	-	-	-	-
Coordenador de Educação Inclusiva	FG-02	314,13	1	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Coordenador de Técnicas Educacionais	FG-02	314,13	1	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Chefe de Manut. De Equip. Escolares	FG-03	157,07	3	-	-	-	-	-	3	-	-	-

(*) O valor CC-01 é o determinado pela Lei n.º 785, de 15 de Agosto de 2016, que fixa o subsídio do prefeito, vice-prefeito e secretário (**). O valor para o CC-10 é conforme o disposto na Lei n.º 454/2001.

(**) os valores deverão ser atualizados anualmente em função do reajuste do salário mínimo.

GP – Gabinete do Prefeito **PGM** – Procuradoria Geral do Município **SEMAF** – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
SEMSAB – Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar **SEMECELT** – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo **SEMAST** – Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho **SOUSUP** – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços de Utilidade Pública **SEMACIMA** – Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente.

Eraldo de Andrade Santos
 Prefeito Municipal